

REGULAMENTO KIT ESCOLAR



*Atualizado em
novembro de 2025*

REGULAMENTO

PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES DO SICOOB NOSSACOOP

A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Belo Horizonte e Cidades Polo do Estado de Minas Gerais Ltda. – SICOOB NOSSACOOP CNPJ: 01.760.242/0001-46, com sede localizada na Rua Arthur Itabirano, 251, sala 502, Bairro São José – Belo Horizonte Minas Gerais pelo presente regulamento institui o projeto de distribuição de Kits Escolares mediante as seguintes condições:

1. O Kit Escolar será composto por materiais escolares, que variam de acordo com o ano letivo que o aluno cursará (maternal, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano ou ensino médio e superior) e uma mochila personalizada do Sicoob Nossacoop.
2. A Mochila e os materiais que compõe o Kit Escolar serão definidos por uma Comissão formada por até quatro pessoas e por um colaborador da Cooperativa responsável pelo projeto de distribuição de Kits Escolares.
3. A Comissão será designada pela Diretoria Executiva, que deverá ser composta por um cooperado do Sicoob Nossacoop, representante do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal.
4. A composição dos materiais escolares será divulgada no site da Cooperativa.
5. A distribuição de kits escolares é destinada exclusivamente para cooperados pessoa física e filhos de cooperados do Sicoob Nossacoop que sejam estudantes no ano letivo da distribuição.
6. Para cooperado Pessoa Jurídica – PJ, o benefício será concedido a um sócio da empresa e que atenda todos os requisitos apresentado neste regulamento.
7. Também será considerado como beneficiário, o dependente legal que estiver sob a guarda do cooperado devidamente comprovada como responsável legal.
8. Entende-se como dependente(s) legal(is):
 - Filhos legítimos.
 - Filhos adotivos; (Com documento de comprovação da adoção que conste o nome do cooperado(a).
 - Guarda Judicial; (Com documento de comprovação da Guarda Judicial que conste o nome do cooperado(a).
 - Tutela. (Com documento de comprovação da Tutela que conste o nome do cooperado(a).
9. Terão direito ao benefício, os cooperados com conta capital, adimplentes, com cadastro atualizado no sistema da Nossacoop.
10. Para atualizar o cadastro, o cooperado deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento Sicoob Nossacoop (31) 21152410 | central.4092@sicoob.com.br ou em sua agência em que possui cadastro.
11. O Kit escolar será entregue apenas para os cooperados que manifestaram formalmente, por meio de sua inscrição, o interesse em receber o Kit Escolar.
- 12.
13. Os cooperados beneficiários, serão todos os cooperados com conta capital no Sicoob Nossacoop.
14. Cooperados cadastrados no PA DIGITAL, também deverão indicar um Posto de Atendimento físico (agência) onde queiram fazer a retirada do Kit Escolar. A Cooperativa não enviará por correspondência.
15. Cooperado pessoa jurídica cadastrado no Sicoob Nossacoop, terão direito ao benefício do kit escolar, para apenas um dos sócios e seus dependentes.
16. Serão consideradas apenas as inscrições dos cooperados do Sicoob Nossacoop registradas no formulário de inscrição divulgada no site do Sicoob Nossacoop e que estejam de acordo com os requisitos apresentados neste Regulamento.
17. O período de inscrição será divulgado a partir de outubro do ano anterior à entrega do Kit Escolar, no site do Sicoob Nossacoop e cartazes afixados nas agências do Sicoob Nossacoop.

18. É responsabilidade do cooperado manter seus contatos atualizados no Sicoob Nossacoop.
19. A entrega do kit Escolar será realizada somente na agência indicada na inscrição do cooperado beneficiário.
20. A entrega do Kit Escolar será realizada a partir da segunda quinzena de janeiro do ano letivo da distribuição. As entregas serão liberadas por cidade/agência do Sicoob Nossacoop. O cooperado beneficiário receberá no seu e-mail cadastrado na Cooperativa, a data para a retirada do Kit Escolar.
21. Para a retirada do kit, os cooperados deverão apresentar os seguintes documentos (originais ou cópia):
 - Identidade do cooperado beneficiário;
 - Certidão de Nascimento ou Identidade do dependente.
 - Declaração de matrícula da instituição de ensino, da qual o(s) beneficiário (s) contemplado (s) esteja(m) matriculado(s) no ano letivo da distribuição do Kit Escolar.
 - Declaração ou registro que comprove o vínculo de responsável legal a um beneficiário, quando for o caso.
 - Cartão CNPJ da empresa para cooperado PJ. O agente de atendimento da agência irá conferir o nome do sócio beneficiário do Kit Escolar no sistema.
22. Os kits não retirados no prazo divulgado para a retirada, serão destinados para outras ações estabelecidas pela Cooperativa. O cooperado perderá o direito ao recebimento.
23. A Nossacoop reserva-se ao direito de fazer uso da imagem e voz dos participantes da beneficiários do Kit Escolar.
24. Eventuais dúvidas quanto a este regulamento, bem como a qualquer evento decorrente da presente ação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva da Nossacoop, os quais deliberarão por maioria de votos, com decisão soberana e irrecorrível.
25. Todos os cooperados beneficiários do projeto Kit Escolar declaram-se cientes do presente regulamento, concordando com todos os seus termos e condições.

O presente regulamento foi aprovado pela Diretoria Administrativa em 25/09/2024 e entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024.